

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
 UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
 pelo período de 04 / 07 / 23 a \_\_\_\_\_  
 São Pedro das Missões  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Contrato de prestação de serviços, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS** e a Empresa: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 07.743.265/0001-29.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito em Exercício **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA** CPF nº 655.571.740-87, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 07.743.265/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto conforme edital.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa especializada no ramo pertinente, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**, sendo: **Item 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA de ÓLEO DIESEL S10**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura do Município, com entrega parcelada, em tanque próprio do Município situada no Parque de Maquinas; **Item 2 - aquisição Parcelada de DIESEL COMUM S500**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município; **Item 3 - GASOLINA COMUM**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município conforme especificações no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço para o presente é ajustado conforme, **ITEM Nº 02 - ÓLEO DIESEL COMUM S500**; Quantidade – 50.000LTS; **LANCE FINAL/UN R\$ 5,28** (cinco reais e vinte e oito centavos) o litro. **ITEM Nº 03 - GASOLINA COMUM**; Quantidade – 100.000 LTS; **LANCE FINAL/UN R\$ 5,48** (cinco reais e quarenta e oito centavos) o litro. sendo esse justo e suficiente para a execução do presente objeto, forma de pagamento será de até 30 dias após o recebimento do mesmo mediante nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (L)	VALOR UNITÁRIO/litro	VALOR TOTAL

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

02	ÓLEO DIESEL COMUM S500	50.000 lts	R\$ 5,28	R\$264.000,00
03	GASOLINA COMUM	100.000 lts	R\$ 5,48	R\$ 548.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência na data de sua assinatura ate a conclusão das cláusulas de conformidade com o Processo Licitatório nº 25/2023 Pregão Presencial nº 03/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber os serviços nas condições avençadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades por atraso injustificado ou inadimplemento contratual, isoladamente ou conjuntamente, a critério do ordenador de despesa:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**Parágrafo primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

**Parágrafo terceiro:** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

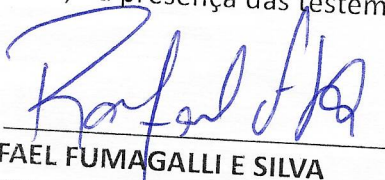
O presente contrato tem por fundamento legal o Processo Licitatório nº 25/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023. com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

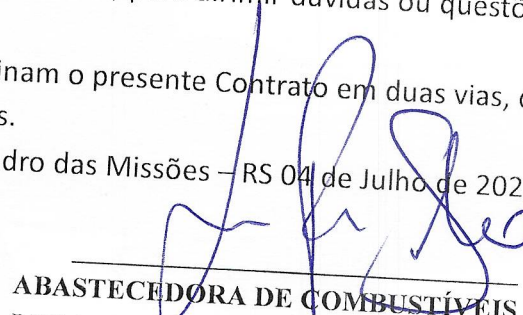
Fica eleito o Foro da comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São Pedro das Missões – RS 04 de Julho de 2023.



RAFAEL FUMAGALLI E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Vice-prefeito  
Prefeitura de São Pedro das Missões

  
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS  
LTDA, CNPJ N° 07.743.265/0001-29.  
Empresa Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 07 / 23 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura  
